

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 12/2013 relativo à Portaria n.º 1.220, de 6 de setembro de 2013, referente ao descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, por parte da empresa Slimp Distribuidora.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2013, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual celebrado com o Poder Público (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 12/2013, instaurado pela Portaria n.º 1.220, de 6 de setembro de 2013, referente ao descumprimento do edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2013, por parte da empresa **Slimp Distribuidora**;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, devidamente atualizado, correspondendo ao valor de R\$ 1.039,02 (Um mil trinta e nove reais e doze centavos), conforme disposto no item 16 do edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2013, à empresa **Slimp Distribuidora**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.128.503/0001-99, situada no Acesso Linha João Alves, s/n.º, Santa Cruz do Sul-RS, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Aurea de Oliveira

Código Identificador:A918EEEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 848, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 15/2013 relativo à Portaria n.º 1.542, de 12 de dezembro de 2013, referente ao descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, por parte da empresa Komac Rental Locadora de Máquinas Ltda..

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual celebrado com o Poder Público (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 15/2013, instaurado pela Portaria n.º 1.542, de 12 de dezembro de 2013, referente ao descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, por parte da empresa **Komac Rental Locadora de Máquinas Ltda.**;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, devidamente atualizado, correspondendo ao valor de R\$ 22.458,12 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), conforme disposto na Cláusula Décima Quinta, alínea “e” do Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, à empresa **Komac Rental Locadora de Máquinas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.678.615/0001-50, situada na Rua Marechal Deodoro, 75, Apto. 402, bairro Centro, Torres-RS, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Aurea de Oliveira

Código Identificador:8B34F1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 847, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 05/2014 relativo à Portaria n.º 470, de 13 de março de 2014, referente ao descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, por parte da empresa Komac Rental Locadora de Máquinas Ltda..

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual celebrado com o Poder Público (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 05/2014, instaurado pela Portaria n.º 470, de 13 de março de 2014, referente ao descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, por parte da empresa **Komac Rental Locadora de Máquinas Ltda.**;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, devidamente atualizado, correspondendo ao valor de R\$ 22.458,12 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), conforme disposto na Cláusula Décima Quinta, alínea “e” do Contrato de Prestação de Serviços n.º 194/2013, à empresa **Komac Rental Locadora de Máquinas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º